



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI N° 3.223 – DE 12 DE MARÇO DE 2.019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 759.154,16 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de Março de 2.019, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, visando ao atendimento de despesas correntes e de capital, caracterizadas pela aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, decorrente de emendas parlamentares - Proposta nº 075427430001/160-01 e Proposta nº 075427430001/160-02, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.018.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, necessário para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, motivado pelo repasse de recursos financeiros oriundos do Programa de Atenção Básica – EGESTOR, conforme Termo nº 351860171219153260, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.018.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, visando ao atendimento de despesa de capital, caracterizada pela aquisição de equipamentos hospitalares e de informática, para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, decorrente de emenda parlamentar - Proposta nº 07542743000/1180-10, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.018.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, visando ao atendimento de despesas correntes e de capital, caracterizadas pela aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, decorrente de emenda parlamentar - Proposta nº 075427430001/17-012, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.018.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, visando ao atendimento de despesa de capital, caracterizada pela aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, decorrente de emenda parlamentar - Proposta nº 075427430001/17-017, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.018.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, visando ao atendimento de despesa de capital, caracterizada pela aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, decorrente de emenda parlamentar - Proposta nº 075427430001/17-001, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.018.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 273.754,16 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, visando ao atendimento de despesas de correntes e de capital, caracterizadas pela aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, decorrente de saldo de emendas recebidas, nos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.018, conforme segue:

I - R\$ 7.859,28 (sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), - Proposta nº 07542.7430001/13-006;

II - R\$ 20.775,15 (vinte mil, setecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos), - Proposta nº 07542.7430001/1140-08;

III - R\$ 30.098,25 (trinta mil, noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), - Proposta nº 07542.7430001/140-04;

IV - R\$ 123.939,63 (cento e vinte e três mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), - Proposta nº 07542.7430001/150-01;

V - R\$ 43.938,80 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), - Proposta nº 07542.7430001/1140-01;

VI - R\$ 47.143,05 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e cinco centavos), - Proposta nº 07542.7430001/1140-02.

Artigo 8º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.186, de 06 de novembro de 2018, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.



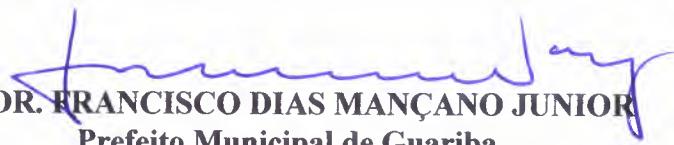
Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 9º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

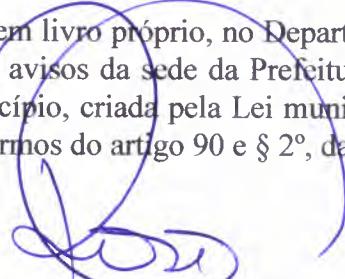
Prefeitura Municipal de Guariba, em 12 de Março de 2.019.



DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.



ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública